



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2017

FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **DECRETO Nº 8.541/2016 de 20 de janeiro de 2016**, e **DECRETO Nº 8.816/2016 de 25 de novembro de 2016**, com sede na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656. Torna público que está aberto o **Edital de Chamamento nº 005/2017** para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA ARMADA** a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 02**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Tendo como vencedor **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, sendo celebrado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. O Local da entrega dos envelopes referenciados no **Item 1.3** será na sede do **FUNDAÇÃO ANTARES**, localizado na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656.

1.2. O processo de chamamento será realizado do dia **11 de Setembro de 2017 a 14 de Setembro de 2017**.

1.3. Os envelopes de Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica e da Proposta de Preço serão recebidos até o dia **14 de Setembro de 2017**, das **13:00h às 15:00h**.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **14 de Setembro de 2017** a partir das **15:00h**, na sede do **FUNDAÇÃO**, localizado na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656.

1.5. Será aceito o envio de envelopes por meio postal, entretanto os mesmos deverão chegar no endereço informado no **Item 1.1** com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no **Item 1.3**.

1.6. Os envelopes enviados por meio postal, serão considerados recebidos aqueles que chegarem no endereço do **Item 1.3** dentro do prazo previsto no **Item 1.5**, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Processo de Chamamento todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de Empresas, na qualidade de proponentes, que:



- a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. As Empresas interessadas em participar deste procedimento de chamamento, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 03 (três) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “**Envelope 1**”, “**Envelope 2**” e “**Envelope 3**”..

3.2. Os envelopes referidos no **Subitem 3.1** deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO TÉCNICA

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO

FUNDAÇÃO ANTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. Todos os documentos apresentados não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão estar perfeitamente legíveis.

3.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 01):

3.4.1. Referente à **Habilitação Jurídica**, do prestador de serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

a.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a Empresa participante;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da Empresa de que não é contribuinte Estadual;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- e) Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (modelo anexo);
- f) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar Declaração do representante legal da Empresa de que não é contribuinte Municipal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.
- m) A Empresa interessada em participar do Edital de chamamento, mediante prévio agendamento no endereço: Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656. **DEVERÁ** realizar vistoria nos **ITEGOs** e **COTECs**, através do responsável técnico da empresa, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como, se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura de um representante da Organização Social, atestando o cumprimento da visita técnica.

3.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA e Qualificação Econômico-Financeira (ENVELOPE 2):

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) **Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:**

b-1) A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) A Empresa deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012.

d) Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

e) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a Empresa deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que tenha executado serviços compatíveis e semelhantes ao objeto do Termo de Referência.

e1) Para a comprovação do número mínimo de atestados, a somatória dos mesmos deve corresponder a no mínimo 40% (quarenta por cento) do serviço a ser contratado, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objetivo licitado.

e2) Os atestados no **Item** anterior deveram se referir a serviços prestados nos últimos 03 anos.

f) Comprovante que a Empresa candidata possui capital mínimo ou o valor de patrimônio líquido equivalente ou superior a R\$ 200.000,00 (sessenta mil reais), em virtude do valor estimado do objeto deste Edital.

g) Certificação válida emitida pela **Policia Federal**

3.6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 03): A Proposta deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas

administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Conforme descrito neste edital deverá conter:

a) Todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, em planilha discriminada, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;

b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.6.1. Ressalta-se que a Proposta deverá conter, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.6.2. A proposta será avaliada com a observância no conjunto de melhor TÉCNICA e PREÇO relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.6.4. A ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

3.6.5. Informar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente utilizada para Planilha de Custo e Formação de Preços, as quais servirão de base para futuras repactuações de preços, no caso de novas celebrações, caso existam.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação COMPLETA mencionada no **Item 3** (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA) deverá ser entregue no local e nas datas previstas no **Item 1** deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no **Item 1.4**

4.3. As Empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

4.5. No local, data e hora designados no **Item 1**, em ato público, será dado início à sessão pública que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes, e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de **Habilitação Jurídica (Envelope 1)**, **Habilitação Técnica (Envelope 2)** e **Proposta Técnica e de Preço (Envelope 3)**, sendo que após as necessárias vistas e conferências pela Comissão, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que se fizerem presentes.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

5.1. O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

- b) Não apresentar todos os elementos exigidos no **Item 3.4, 3.5 e 3.6** deste Edital;
- c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Consignar preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do Contrato de Gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a Empresa especializada de Serviços Gerais proponente cuja proposta tenha sido aceita, observadas, inclusive, a melhor proposta técnica.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<http://www.fundacaoantares.com.br/>).

5.5. A **FUNDAÇÃO ANTARES**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Do julgamento das propostas (**Envelope 3**) caberá recurso administrativo contra a decisão, de forma escrita e protocolado na Diretoria sendo encaminhado ao Secretário da Entidade no prazo de 2 (dois) dias (corridos). Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

5.7. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da Empresa vencedora.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente Chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o chamamento o proponente vencedor será convocado formalmente, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A critério do **FUNDAÇÃO ANTARES**, A minuta poderá, ser encaminhada via e-mail.

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aceitação de ambas as partes através de Termo Aditivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 8.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços em cada unidade.
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um funcionário da prestadora do serviço, posto à sua disposição.
- 8.4.** Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos e locais a serem solicitados os serviços dos funcionários da CONTRATADA.
- 8.5.** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que possam motivar eventual rejeição dos serviços contratados.
- 8.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários devidamente qualificados para os cargos a serem ocupados, para a prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano ou falta que possam vir a cometer no desempenho de suas funções, devidamente comprovados, resguardado o direito de defesa prévia.
- 9.2.** Substituir sempre que a CONTRATANTE solicitar qualquer funcionário que por algum motivo tiver problemas no percurso da execução dos serviços sem que isso importe na interrupção dos mesmos.
- 9.3.** Identificar todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços com uniforme e crachá funcional, espelhado, com o nome e dados da CONTRATADA designando, de forma clara e inconfundível, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE.
- 9.4.** Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços na unidade.
- 9.5.** Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação da planilha de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.
- 9.6.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários, não tendo a CONTRATANTE qualquer obrigação trabalhista com os funcionários da CONTRATADA.
- 9.7.** Comprovar, mensalmente, através de CERTIDÕES o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 9.8.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado



causa, ficando a CONTRADA obrigada ao custo de todas as despesas operacionais para a prestação dos serviços contratados.

9.9. Responsabilizar por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

9.10. Responsabilizar por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

9.11. Cumprir, as disposições legais, quanto à remuneração do pessoal empregado alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, uniformes, materiais de limpeza, equipamentos e todas as despesas necessárias à execução da prestação de serviço.

9.12. Responsabilizar pelo sigilo e respeito dos seus empregados, a todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE dentro de cada unidade.

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

10.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **FUNDAÇÃO ANTARES**, poderão ser modificados os termos do presente Edital, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

10.3. É facultada a **FUNDAÇÃO ANTARES**, em qualquer fase do procedimento de chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da Proposta originalmente apresentada.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção do Chamamento em sentido contrário.

10.5. A **FUNDAÇÃO ANTARES** poderá, em qualquer fase do Edital de Chamamento, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

10.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela **FUNDAÇÃO ANTARES**.

10.7. A Empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a **FUNDAÇÃO ANTARES** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na



legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

10.8. A FUNDAÇÃO ANTARES poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

10.9. A revogação ou anulação do procedimento de Chamamento não gera obrigação de indenizar qualquer custos relativos à participação neste certame.

10.10. A participação da Empresa no processo de Chamamento implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de chamamento e execução do Contrato de Gestão.

10.11. A Empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.12. O início da prestação de serviços serão condicionados à convocação da Empresa vencedora.

10.13. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



Goiânia-GO, 11 de Setembro de 2017.

MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS
PRÉSIDENTE
FUNDAÇÃO ANTARES

WILSON ADRIANO DE SÁ
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ANTARES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de uma **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA ARMADA** a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO ANTARES**, concernente ao objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 2**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Sob a gestão da **FAESPE - CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, realizado em convênio com a Secretaria de Desenvolvimento.

1.1. A prestação de serviços será desenvolvida por uma equipe de profissionais especializados com o quantitativo de funcionários e postos de trabalho constante do quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE POSTOS DE TRABALHOS ESTIMADOS
Vigilância e segurança armada – escala de 12h x36h (conforme artigo 71 da CLT) – 24 horas de ocupação do posto de trabalho ininterruptos (Diurno / Noturno)	15 UNIDADES

1.2. Os postos de trabalhos e cargos existentes serão preenchidos de acordo com a necessidade da Contratante.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:

2.1. A **FUNDAÇÃO ANTARES**, é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás condizente aos Municípios de: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de

formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, sendo que os serviços de vigilância armada serão prestados no sentido de preservar os bens patrimoniais da CONTRATANTE e a segurança de todas as pessoas que trabalhem ou circulem pelo órgão, para que a percepção dos usuários, familiares, funcionários e sociedade seja a mais positiva possível.

2.2. A CONTRATADA para a prestação de serviços deverá dispor dos funcionários, conforme descritos no objeto deste edital, para permitir o real cumprimento das metas, pela **FUNDAÇÃO ANTARES**, nos termos do Contrato de Gestão. Garantindo assim à população do Estado de Goiás uma continuidade dos atendimentos educacionais, e um ensino de qualidade, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada, visando à ampliação do conhecimento da população da região descrita no **Item 2.1**, deste anexo.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados mediante o fornecimento de materiais e equipamentos adequados, ou seja:

QUANTIDADE POR ANO	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS
02	Calça
02	Camisa
01	Cinto de nylon
02	Coturnos
02	Boné com emblema
01	Crachá
01	Revolver calibre 38
---	Munição calibre 38
---	Folha timbrada de ocorrências do dia
01	Apito
01	Cordão para apito
01	Lanterna 3 pilhas ou lanterna recarregável
---	Pilha
01	Bastão eletrônico de ronda
01	Rádios de comunicação

- Todos os materiais e equipamentos deveram ser a cargo da CONTRATADA

3.2 DOS ARMAMENTO E MUNIÇÕES

- 3.2.1.** Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes;
- 3.2.2** Os vigilantes deverão possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;
- 3.2.3** As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da contratada e deverão ser guardadas em lugar seguro de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço;
- 3.2.4.** A contratada deverá apresentar a **FUNDAÇÃO ANTARES** a relação das armas e cópias autenticadas de seus registros, conforme quantidade de postos exigidos na habilitação técnica;

4.UNIFORMES:

- 4.1.** A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes, fornecidos às suas expensas, devidamente aprovados pelo Departamento de Polícia Federal, sempre completos, limpos e em bom estado de conservação;
- 4.2.** O conjunto do uniforme deverá ser entregue aos funcionários, mediante recibo (relação nominal);
- 4.3.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

5 QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** 01 (Um) Posto de vigilância 24 horas ininterruptos, para o local indicado no Termo de Referência;
- 5.2.** Exercer Vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;
- 5.3.** Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público;
- 5.4.** Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato;
- 5.5.** Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente a sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;
- 5.6.** Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes;
- 5.7.** Efetuar rondas determinadas pela fiscalização do contrato, cumprindo rigorosamente as escalas de serviço;
- 5.8.** Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;
- 5.9.** Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;
- 5.10.** Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade;
- 5.11.** Comunicar a fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio do contratante;
- 5.12.** Comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nos portões e portas de acesso às instalações;
- 5.13.** Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;

- 5.14.** Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores, empregados ou terceiros;
- 5.15.** Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela fiscalização do contrato;
- 5.16.** Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações;
- 5.17.** Permanecer no respectivo posto, sem afastar-se de seus afazeres;

7. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

7.1. A empresa interessada em participar da VISTÓRIA TÉCNICA do Edital de Chamamento, deverá fazer prévio agendamento no endereço: Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050. DEVERÁ realizar vistoria em todos os ITEGOs e COTECs, através do responsável técnico, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como, se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura de um representante da Organização Social, atestando o cumprimento da visita técnica nos locais e endereços descritos abaixo:

ITEGOs
Caiapônia Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos nº 257 – Setor Aeroporto – Caiapônia-GO
Ceres Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Célio Domingos Mazzone Avenida Brasil, s/nº – Praça Cívica – Ceres-GO
Goianésia Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage Avenida Contorno – Quadra 208 e 208 A – Setor Universitário – Goianésia-GO
Piranhas Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Fernando Cunha Júnior Rua Getúlio Vargas – nº 20 – Centro – Piranhas-GO
Uruana Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado Avenida Amaro Alves Toledo s/nº Centro – Uruana-GO
COTECs
Itaguaru – Cotec APL de Confecções Avenida Benedito Ferreira de Castro s/n
Itapuranga – Cotec APL de Confecções Rua 45, esquina com Sebastião Honório Teixeira – St. Vila Moreira
Taquaral – Cotec APL de Confecções Rua Faustino Lino de Araújo s/nº – Centro



8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Os funcionários da CONTRATADA, deverão

8.2. Os funcionários da CONTRATADA, deverão se inteirar das normas de funcionamento da CONTRATADA, quais sejam: horário de expediente, local da prestação dos serviços, e demais informações necessárias à execução das atividades, as quais deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato;

8.3. Os funcionários deverão observar as normas de funcionamento de cada unidade, respeitando cada regimento interno e suas subordinações;

8.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão zelar pela boa conservação do patrimônio da unidade em que estiver inserido pertencente a CONTRATADA;

8.5. Os funcionários em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos mesmos.

8.6. Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas e todo o sigilo da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

8.8. Toda e qualquer despesa necessária a execução da prestação do serviço serão a cargo da CONTRATADA.

8.9. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

Goiânia, 11 de Setembro de 2017.

**MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO ANTARES**

**WILSON ADRIANO DE SÁ
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ANTARES**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A
Devidamente inscrita sob o CNPJ nº declara,
ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº ____/2017
disponibilizado pelo **FUNDAÇÃO ANTARES**.

Assinatura do representante legal da empresa
(firma reconhecida)
Nome da Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa) sediada _____
(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa
(firma reconhecida)
Nome da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2017 - SED

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE** e a empresa, para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana Armada na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, que firmam entre si, celebram a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **DECRETO Nº 8.541/2016 de 20 de janeiro de 2016, e DECRETO Nº 8.816/2016 de 25 de novembro de 2016**, com sede na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656. Torna público que está aberto o **Edital de Chamamento nº 004/2017** para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA ARMADA**, a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 02**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Tendo como vencedor **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, sendo celebrado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital. Respectivamente, denominada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. DO OBJETO: Por este instrumento O(A) CONTRATADO(A) se compromete a prestar à CONTRATANTE, através do **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA ARMADA**, em conformidade Edital de Chamamento nº. 005/2017.

1.1. A prestação de serviços será desenvolvida por uma equipe de profissionais especializados com o quantitativo de funcionários e postos de trabalho constante do quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE POSTOS DE TRABALHOS ESTIMADOS
Vigilância e segurança armada – escala de 12h x36h (conforme artigo 71 da CLT) – 24 horas de ocupação do posto de trabalho ininterruptos (Diurno / Noturno)	15 UNIDADES

1.2. Os postos de trabalhos e cargos existentes serão preenchidos de acordo com a necessidade da Contratante.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Todos os materiais e equipamentos, inclusive EPIs, adequados de acordo com cada cargo, observados a legislação específica. Deveram ser oferecidos para a prestação de serviços a cargo da CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá apresentar seus funcionários sempre trajando uniformes, completos, limpos e em bom estado de conservação.

1.5.1. O uniforme deverá ser entregue aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), contendo tudo necessário ao atendimento dos trabalhos que serão executados pelos mesmos.

1.5.2. A CONTRATADA não poderá repassar ao ocupante do posto de trabalho, o custo do uniforme.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser executados mediante o fornecimento de MATERIAIS e EQUIPAMENTOS adequados, ou seja:

QUANTIDADE POR ANO	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS
02	Calça
02	Camisa
01	Cinto de nylon
02	Coturnos
02	Boné com emblema
01	Crachá
01	Revolver calibre 38
---	Munição calibre 38
---	Folha timbrada de ocorrências do dia
01	Apito
01	Cordão para apito
01	Lanterna 3 pilhas ou lanterna recarregável
---	Pilha
01	Bastão eletrônico de ronda
01	Rádios de comunicação

- Todos estes a cargo da CONTRATADA

CLAUSULA TERCEIRA

3. DOS ARMAMENTO E MUNIÇÕES

- 3.1.** Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes;
- 3.2** Os vigilantes deverão possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;
- 3.3** As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da contratada e deverão ser guardadas em lugar seguro de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço;
- 3.4.** A contratada deverá apresentar a **FUNDAÇÃO ANTARES** a relação das armas e cópias autenticadas de seus registros, conforme quantidade de postos exigidos na habilitação técnica;

CLAUSULA QUARTA

4. DOS UNIFORMES:

- 4.1.** A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes, fornecidos às suas expensas, devidamente aprovados pelo Departamento de Polícia Federal, sempre completos, limpos e em bom estado de conservação;
- 4.2.** O conjunto do uniforme deverá ser entregue aos funcionários, mediante recibo (relação nominal);
- 4.3.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

CLAUSULA QUINTA

5. DOS QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5 QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** 01 (Um) Posto de vigilância 24 horas ininterruptos, para o local indicado no Termo de Referência;
- 5.2.** Exercer Vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;
- 5.3.** Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público;
- 5.4.** Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato;
- 5.5.** Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente a sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;
- 5.6.** Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes;
- 5.7.** Efetuar rondas determinadas pela fiscalização do contrato, cumprindo rigorosamente as escalas de serviço;
- 5.8.** Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;
- 5.9.** Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;
- 5.10.** Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade;
- 5.11.** Comunicar a fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio do contratante;
- 5.12.** Comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nos portões e portas de acesso às instalações;
- 5.13.** Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;
- 5.14.** Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores, empregados ou terceiros;
- 5.15.** Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela fiscalização do contrato;
- 5.16.** Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações;
- 5.17.** Permanecer no respectivo posto, sem afastar-se de seus afazeres;

CLÁUSULA SEXTA:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários devidamente qualificados para os cargos a serem ocupados, para a prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano ou falta que possam vir a cometer no

desempenho de suas funções, devidamente comprovados, resguardado o direito de defesa prévia.

6.2. Substituir sempre que a CONTRATANTE solicitar qualquer funcionário que por algum motivo tiver problemas no percurso da execução dos serviços sem que isso importe na interrupção dos mesmos.

6.3. Identificar todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços com uniforme limpos e em boa aparência, crachá funcional, espelhado, com o nome e dados da CONTRATADA designando, de forma clara e inconfundível, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme descrição constante em sua proposta e o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, caso necessário;

6.4. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços na unidade.

6.5. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação da planilha de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

6.6. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários, não tendo a CONTRATANTE qualquer obrigação trabalhista com os funcionários da CONTRATADA.

6.7. Comprovar, mensalmente, através de CERTIDÕES o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.8. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, ficando a CONTRADA obrigada ao custo de todas as despesas operacionais para a prestação dos serviços contratados.

6.9. Responsabilizar por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

6.10. Responsabilizar por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

6.11. Cumprir, as disposições legais, quanto à remuneração do pessoal empregado alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, uniformes, materiais de limpeza, equipamentos e todas as despesas necessárias à execução da prestação de serviço.

6.12. Responsabilizar pelo sigilo e respeito dos seus empregados, a todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE dentro de cada unidade.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os funcionários e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

- 6.14.** Distribuir seus empregados, de forma a otimizar e obter a perfeita execução dos serviços;
- 6.15.** Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal etc.;
- 6.16.** Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78 e suas NR's- Normas Regulamentadoras;
- 6.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados;
- 6.18.** Elaborar, após quinze dias úteis contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da CONTRATANTE, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma e a frequência das atividades por área, a especificação dos horários e dos servidores responsáveis por cada tarefa em cada unidade que os mesmos serão alocados;
- 6.19.** Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências sujeitas aos serviços objeto deste Contrato;
- 6.20.** Prever toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação vigente;
- 6.21.** Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, à Gerência de Suprimentos e Logística, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades estabelecidas;
- 6.22.** Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;
- 6.23.** Nomear e formalizar à CONTRATADA os nomes dos responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da unidade, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 6.24.** Manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada;
- 6.25.** Informar, de imediato, à CONTRATADA, a hipótese de substituição de qualquer empregado, o nome do substituto e do substituído;

6.26. Responsabilizar por danos causados ao patrimônio da CONTRATADA ou de terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

6.27. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da unidade. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação feita pelos empregados, do defeito/problemas apurados, após a devida notificação. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

6.28. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Dar conhecimento a CONTRATADA informações de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto (Prestação de Serviços).

7.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

7.4. A CONTRATANTE indicará sala para guarda de material de consumo e equipamentos, assim como local para que os serventes troquem de roupa, antes e após a jornada de trabalho em cada Unidade que forem alocados;

7.5. É vedado a CONTRATANTE e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

7.6. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

7.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações da CONTRATANTE;

7.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.9. Definir os horários e escalas de trabalho para os referidos locais de execução dos serviços de acordo com o horário de funcionamento da CONTRATADA em cada Unidade;

7.10. Disponibilizar instalações sanitárias aos serventes;

7.11. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE, se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização



sobre os serviços, diretamente, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como solicitar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA OITAVA:

8. DO VALOR CONTRATADO:

8.1. Pelos serviços aqui avençados, pagará a CONTRATANTE, para a CONTRATADA a importância de R\$----- () mensais, perfazendo o valor total de R\$ ----- -- () que serão pagos mediante planilhas que comprovarão a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA:

9. DAS VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aceitação de ambas as partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA

10. DO PAGAMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na **FUNDAÇÃO ANTARES**.

10.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo Chamamento da contratação da **FUNDAÇÃO ANTARES** e o número do contrato a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 20º (vigésimo) dia após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do **FUNDAÇÃO ANTARES** com base nos serviços efetivamente realizados.

10.4. Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

10.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Item 8.3** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATADA efetuará as devidas retenções nos pagamentos.



10.11. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.1. O valor do presente contrato não poderá ser alterado, exceto nos casos de acréscimo ou supressão do serviços, mediante apresentação de justificativa técnica de uma das partes devidamente avaliada e aprovada pela a parte provocada, limitada qualquer acréscimo ou supressão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.2. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de concorrer contratar com as referidas Organizações Sociais, pelo prazo de **2 (dois) anos**, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. O contratado que praticar infração prevista no **Item 10.2**, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.4. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao concorrente ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral da SED.

12.5. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente

em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

13.2. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.3. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

13.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

13.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

13.6. O atraso injustificado no início dos serviços.

13.7. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.8. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

13.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

13.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

13.12. O término do Contrato de Gestão 05/2017-SED.

13.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.14. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

13.14.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

13.14.2 Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do Contrato de Gestão, correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.



13.15. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

13.16. O término do prazo contratual.

13.16.1 O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos

Goiânia-GO, aos ----- de ----- de 2017

pela CONTRATANTE:

MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS

CPF: 693.188.161-20

FUNDAÇÃO ANTARES

pela CONTRATADA:



CPF: -----

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____